

Lei N.º 480 de 04 de janeiro de 2016.

EMENTA: Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no município de Madalena e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 026/2015 de autoria do Vereador Paulo Cezar Rocha Carneiro).

Art. 1º - Ficam reconhecidas como manifestação cultural no Município de Madalena, a música gospel e os eventos a ela relacionados.

Art. 2º - Declara a música gospel como manifestação cultural para os benefícios legais previsto na legislação municipal de incentivo à cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, em 04 de janeiro de 2016.



ZARLUL KALIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA